



## **ORDEM DE SERVIÇO N.º 14/2008**

### ***Regulamento dos Estágios e Trabalhos de Projecto***

Sendo necessário uniformizar procedimentos inerentes à realização dos Estágios e/ou Trabalhos de Projecto constantes do artº 20º do Decreto-lei N.º 107/2008, de 25 de Junho de 2008, é aprovado e posto em vigor o presente Regulamento:

### **Regulamento dos Estágios e Trabalhos de Projecto**

#### **Artigo 1º Definição**

O Estágio ou Trabalho de Projecto é uma unidade curricular, integrada no plano de estudo de curso, que requer a elaboração e defesa de um relatório final escrito, designado por “Relatório”.

#### **Artigo 2º Natureza e Objectivos**

O Estágio corresponde ao desenvolvimento de um trabalho individual por parte do aluno e deve orientar-se para a aplicação e aprofundamento de conhecimentos, adquiridos pelo aluno durante a parte lectiva do curso, de modo a revelar a sua capacidade de participação em tarefas de concepção, planeamento, investigação e desenvolvimento ou, na solução de problemas concretos, que requeiram competência a nível de licenciatura.

#### **Artigo 3º Entidade para a realização do Estágio**

1.A Comissão de Curso deve dar parecer favorável à entidade escolhida para a realização do estágio, no sentido de garantir que aquela reúne as condições necessárias à realização do estágio.

2.Sempre que tal seja possível deverão ser celebrados protocolos, com as instituições ou empresas que acolham os Estágios, que estabeleçam os direitos e os deveres das partes.

3.Os protocolos a celebrar devem ser previamente aceites e apreciados pela estrutura responsável (OTIC) e só serão válidos após assinatura.

#### **Artigo 4º**

#### **Orientação do Trabalho**

1. A preparação do Trabalho deverá efectuar-se sob o acompanhamento de um orientador interno e um orientador externo.
2. Para orientador interno poderão ser indicados todos os docentes com competência para tal.
3. As competências atribuídas aos orientadores deverão constar nas regras de funcionamento do Estágio/ Trabalho de Projecto, aprovadas por cada Comissão de Curso.
4. Deverão ser indicados, na candidatura, o local de estágio e os orientadores (interno e externo).
5. Se, até à entrega do Trabalho para discussão, o aluno, ou os orientadores, desistirem do trabalho conjunto, deve a desistência ser comunicada, por escrito e devidamente fundamentada, à Comissão de Curso que tomará, caso a caso, as providências necessárias à resolução da situação.

#### **Artigo 5º**

#### **Tema do Trabalho**

1. O tema do Trabalho, livremente escolhido pelo aluno, poderá ou não ser original, mas o seu desenvolvimento deverá denotar actualização de conhecimentos, objectividade e reflexão pessoais.
2. O tema do Trabalho, bem como o seu desenvolvimento, poderão ser alterados desde que, para isso, o aluno obtenha parecer favorável da Comissão de Curso e dos orientadores.
3. A Comissão de Curso poderá definir regras específicas quanto à natureza dos Trabalhos.

#### **Artigo 6º**

#### **Inscrição no Estágio**

1. A inscrição no Estágio é obrigatória, sendo efectuada nos moldes e prazos fixados, no calendário escolar, para a inscrição nas restantes unidades curriculares.
2. As condições para que os alunos se possam inscrever em Estágio deverão constar nas regras, de funcionamento do Estágio/ Trabalho de Projecto, aprovadas por cada Comissão de Curso.



## **Artigo 7º** **Direitos e Deveres do aluno Estagiário**

1. O aluno estagiário terá todos os direitos e deveres relativos à condição de aluno da Universidade de Évora (nomeadamente ao nível do Seguro Escolar que é extensivo a todos os alunos que se encontram a realizar estágio).

2. As Comissões de Curso poderão prever direitos e deveres específicos, os quais são objecto de aprovação prévia pelos órgãos competentes da UE.

## **Artigo 8.º** **Júri de Avaliação**

1. O júri será constituído por um mínimo de três elementos, devendo integrar, obrigatoriamente, o orientador responsável ou co-orientador e o director de curso ou seu representante, que presidirá.

2. Os aspectos específicos relacionados com o funcionamento dos júris deverão constar das regras específicas de cada curso.

3. A integração de membros externos à UE nos júris a propor carece de autorização superior e/ou de cabimentação orçamental.

## **Artigo 9º** **Entrega dos relatórios de Estágio ou de Projecto**

1. A entrega do relatório é efectuada nos moldes definidos no Despacho N.º 59/2008, de 8 de Maio.

2. O Relatório é individual e a folha de rosto deve conter a seguinte informação:

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Licenciatura em ...

(Título do Trabalho)

Relatório de Estágio / Trabalho de Projecto  
Realizado por..... (Nome do aluno)

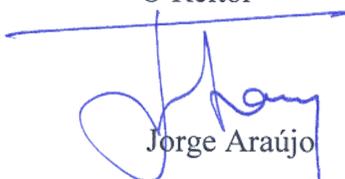
Évora (Data)

3. A nota correspondente à unidade curricular estágio/trabalho de projecto deve ser lançada de acordo com os prazos fixados no REI para as restantes unidades curriculares.

**Artigo 10º**  
**Regras específicas de funcionamento**

Todas as regras específicas de funcionamento não constantes deste Regulamento deverão ser aprovadas pela Comissão de Curso e remetidas aos Serviços Académicos.

Universidade de Évora, 13 de Novembro de 2008

O Reitor  
  
Jorge Araújo